

PROJETO DE LEI 01-0381/2008 do Vereador Abou Anni (PV)

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para os imóveis localizados na rota dos aviões do aeroporto de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo fica obrigado a conceder remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incide sobre os imóveis residenciais situados na rota dos aviões do aeroporto de Congonhas e sob as condições estabelecidas por esta lei.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o “caput” deste artigo só será concedida aos proprietários de um único imóvel e que nele residam.

Art. 2º. O legítimo interessado em beneficiar-se com a isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), deverá formalizar o requerimento junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentara esta lei, no que couber, em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.